## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DECRETO N° 2.251/2024

## **DECRETO Nº 2.251/2024**

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1093/2024, de 18 de junho de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 932.823,20 (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.1046	Termo de Convênio - 495/2024 SECID		
4.4.90.51	Obras e Instalações	805	R\$ 600.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R\$ 332.823,20
TOTAL SUPLEMENTAR			R\$ 932.823,20

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 805 Termo de Convênio - 495/2024 SECID RECAPE ASFALTICO.	R\$ 600.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 000 Recursos Ordinários	R\$ 332.823,20
(Livres).  TOTAL	R\$ 932.823,20

- **Art. 3º** Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
- **Art. 4º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.
- **Art. 5º** Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.
- **Art.** 6º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de junho de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Assis Código Identificador:1C654B9A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/